

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo 🐎 🗢 💢 😘 😘 Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3345 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Autógrafo nº. 63/10, Projeto de Lei nº 94/10, Mensagem 37/10)

Dispõe sobre criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Função/Subfunção 12.361- Ensino Fundamental

01.06.01.3.3.90.30.07.12.361.0019.2001 – Gêneros de Alimentação R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Função/Subfunção 12.365 - Ensino Infantil

01.06.01.3.3.90.30.07.12.365.0019.2001 – Gêneros de Alimentação R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-ão pela ANULAÇÃO parcial das dotações existentes no presente orçamento e/ou pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos recursos próprios e de transferências de convênios estaduais e federais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de dezembro de 2010.

EDUARDO DE SOUZA CESAR

Prefeito Municipal

2 8 DEZ. 2010

CAMADA TO DE UBAT

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



Av. Dona Maria Alves, 865. Centro . 11680-000. Ubatuba . SP Tels.: 12 3834-1041. 3834-1089. E-mail: expediente@ubatuba.sp.gov.br